Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

No dia vinte e nove de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sala de sessões à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Américo de Castro e presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral Joaquim de Silva, Drs. Aroldo Costa, João Quintino, Belyscarpo Vieitas, Agenor de Sena e do Procurador Regional

Eleitoral, dr. Jaí Emydio d Brito. Abertа
diz Brito. Deixam de comparecer o Exmo.
dr. Dr. Afonso Lage. Aberta a sessão
foi lida e aprovada a ata da sessão
anterior. Expediente. Aniversarios. O
Mm. Juiz comunica ter recebido do numero de eleitores se retira-
ram nas suplementares e comunica a
remessa dos mapas. Em seguida o
Mm. Juiz comunica ter regressado
da cidade de Campos e já dera audien-
cia de instrução aos membros das seções
eleitorais Srador: O Mm. Juiz faz
comunicação sobre as providencias
tomadas relativamente ao funciona-
mento das duas Juntas apuradoras.
Passaram o Presidente e o Vice
Presidente da Camara Municipal pro-
testam contra o pedido de forças fe-
derais pois o municipio feito pela
UDN e disseram da confiança que de-
positam na Justiça Brasileira Capelis-
ta. O Sr. Jacinto Fonseca Figueiredo
delegado do PR, a fim de resguardar a
lisura do feito diz que o Juiz
organize mesa em segundo pertencente
a membro do diretorio. Os Mm.
Juizes de Cardoso dos Goytacazes,
Campos e Campos comunicam
não haver necessidade de forças fe-
derais para aquelas zonas. Nada mais dis-
Julgamento Processos relatados pelo
dr. Aroldo Costa. Representação nº

47/55 de Belo Horizonte (requente - Lafaiete) Representante: Delegado do PSP Representado: Sr. Dr. Juiz Eleitoral de Lafaiete. Ordenaram remeter a representação à Corregedoria Eleitoral, vencido o Sr. Ministro Rocha que se limitou a não tomar conhecimento dela. Consultas 305 e 311/55 de Ouro Preto e Congonhas. Consulente Deputado do UDN. Que tomaram conhecimento Sucesso relator Sr. Dr. Jose Ouro Preto Consulta nº 300/55 de Campanha Consulente: Sr. Sr. Juiz Eleitoral Respondeu que o consulente deve ler o art. 97 nº IV do Código nº 5024. 312/55 de Campanha Consulente Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Respondeu que o consulente deve entregar até 48 horas antes da eleição o título correspondente à inscrição com ficha de pé. Consulta do Diretório nº 23/53 Representante Julio Cesar de Carvalho UDN el Bueno Brandão. Honorários e remissão. Sucesso relator Dr. Policarpo Vieth Consulta nº 301/55 de Sr. Juiz de Direito Consulente Sr. Sr. Juiz. Respondeu que o consulente deve ler o art. 27 nº 5 do Código 5024. 307/55 de Barra Consulente: Sr. Sr. Juiz Eleitoral Substituto. Respondeu que o consulente só pode votar na zona onde esteja inscrito

Processo relatado pelo Dr. Agenor de Sa. Consulta nº. 302/55 e Resolução: os Srs. Juiz Eleitoral Respondeu-se que o eleitor cujo nome não consta da lista para pode votar, salvo em caso expresso na lei 302/55 e Instruções. (substituindo Ilhéus) Consulta os Srs. Juiz Eleitoral Respondeu-se que a apuração deve se feita em Ilhéus e os dois não cabem para a Junta apuradora daquela zona. Ofício nº. 100/55 de Encaminhamento. Requerente Antônio Alves Barros, agente do Banco Regional do Comércio e Resolução Indeferiram o pedido, de dispensa para o serviço eleitoral perante qualquer outro, entretanto, mandam comunicar à sede do Banco a designação do requerente, Antônio. Encaminhamento de publicação nº. 122/51 e Juntou Bilhete. Indeferiram o pedido. Nada mais havendo, o m. dm. Presidente declarou encerrada a sessão e, para constar, eu José Antônio Ferreira Lemos, Auxiliar, lavrei a presente ata.

— Presidente —